

Lei 13.429/2017

Modernização
trabalhista

PLC 38/2017



TERCEIRIZAÇÃO

Sumário

- Cenário das relações de trabalho no Brasil
- Terceirização
Lei n. 13.429/2017
- Modernização trabalhista
PLC 38/2017



Cenário das relações do trabalho no Brasil

1943: CLT

- **Industrialização**
- Urbanização
- Migração para **idades**

2017: 73 anos depois

- Legislação **rígida**
- **Pouco espaço** para negociação
- **Oneração** do emprego formal
- Excesso de **burocracia**
- **Não atende** novas formas de trabalho e necessidade de trabalho e produção

Desajuste entre a legislação e a realidade produtiva e econômica gera um ambiente de negócios desfavorável, perda de competitividade e insegurança jurídica

Terceirização

Forma de **gestão** e de **organização** do **processo produtivo** de uma empresa que contrata serviços com **terceiro** que os realiza com **organização própria**, **autonomia** técnica e jurídica e com seus **próprios empregados**.



Terceirização



É um
contrato
entre
empresas
para prestação
de serviços

-**Não é** uma
modalidade de
contrato de
trabalho
-**Não é**
fornecimento
de mão de obra



Resultado: insegurança jurídica como um dos principais obstáculos à terceirização





Principais pontos:

- **Regulamenta a terceirização**, antes tratada só pela Súmula nº 331 do TST
- **Não limita a terceirização às atividades-meio**, mas não deixa expresso que é **permitida a terceirização também nas atividades-fim**
- Estabelece a **responsabilidade subsidiária** da contratante quanto a obrigações trabalhistas dos empregados da contratada relativa ao período da prestação de serviços
- Dispõe que o recolhimento das **contribuições previdenciárias** observará o disposto no art. 31 da Lei 8.212/91



Principais pontos:

- Estabelece **requisitos do contrato**: qualificação das partes; especificação do serviço; prazo para a realização, quando for o caso; e valor
- Consigna que a empresa **contratada é quem contrata**, remunera e dirige o trabalho de seus trabalhadores
- Estabelece que **não configura vínculo empregatício** entre os trabalhadores (ou sócios) da contratada e a empresa contratante
- Permite a **subcontratação** pela empresa contratada
- **Proíbe utilizar os trabalhadores da contratada em atividades distintas** das descritas no objeto do contrato



Principais pontos:

- Permite que a **execução das atividades nas instalações físicas da contratante** ou em outro local, de comum acordo entre as partes
- Determina que **a contratante deve garantir as condições de segurança, higiene e salubridade** dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por ela designado
- Dispõe que a contratante **poderá estender** aos trabalhadores da contratada o **mesmo atendimento** médico, ambulatorial e de refeição destinado a seus empregados



► Objetivo

- Modernizar a Legislação Trabalhista

1) Negociação Coletiva - o que é permitido negociar

- Jornada de trabalho
- Banco de horas anual
- Intervalo intrajornada
- Troca do dia do feriado
- Remuneração por produtividade
- Modalidade de registro de jornada
- Regulamento empresarial
- Prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia do MTb
- Enquadramento do grau de insalubridade
- Plano de cargos e salários
- Prêmios de incentivos em bens ou serviços
- Teletrabalho, sobreaviso e trabalho intermitente

Vedada a ultratatividade de instrumentos coletivos

2) Negociação coletiva – o que é proibido negociar

- Anotação na CTPS e Salário mínimo
- Remuneração da hora extra de no mínimo 50%
- Licença maternidade e aposentadoria
- NRs
- Valor do FGTS e da multa rescisória, aviso prévio e seguro desemprego
- Valor nominal do 13º salário
- Número de dias de férias e gozo anual e o abono de 1/3 a mais no período
- Direito de greve
- Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno
- Prescrição dos créditos trabalhistas

Regras sobre duração do trabalho e intervalos **não são consideradas normas de saúde, higiene e segurança e saúde no trabalho** para efeitos de proibição de negociação coletiva.

3) Cria comissão de representação de empregados

✓ Composição:

- 3 empregados em empresas com mais de 200 e até 3000 empregados;
- 5 empregados em empresas com mais de 3000 e até 5000 empregados, e
- 7 empregados em empresas com mais de 5000 empregados.

✓ Objetivos:

- Representar os empregados perante a administração da empresa;
- Encaminhar reivindicações dos empregados;
- Assegurar tratamento justo e imparcial e impedir discriminação
- Aprimorar relacionamento entre empresas e empregados, promover diálogo e evitar ou buscar solução para conflitos;
- Acompanhar o cumprimento das leis trabalhistas e das negociações coletivas

Principais pontos

Prerrogativas

▪ Mandato de um ano

- ↳ que não implica na suspensão ou interrupção do contrato, devendo o empregado permanecer no exercício de suas funções

▪ Estabilidade da candidatura até um ano após o mandato

- ↳ nesse período, o representante não pode sofrer despedida arbitrária, entendida esta como a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

4) Outras alterações

- ✓ **Terceirização:** - explicita que é permitida em qualquer atividade:
 - proíbe a contratação de pessoas jurídicas formadas por ex-empregados desligados até 18 meses antes da terceirização.

- ✓ **Teletrabalho:** regulamenta o teletrabalho (trabalho a distância ou remoto), dispondo:
 - que não está sujeito a controle de jornada;
 - que o contrato entre empresa e trabalhador especificará responsabilidade pelos equipamentos e infraestrutura tecnológica;
 - que a empresa tem dever de instruir o trabalhador sobre precauções contra acidentes e doenças do trabalho.

- ✓ **Trabalho em tempo parcial:** flexibiliza essa modalidade de trabalho:
 - amplia o número de horas de trabalho parcial para até 30 horas semanais (não permitidas horas extras);
 - para contratos de até 26 horas semanais é permitida até 6 horas extras;
 - permite a compensação de horas (até a semana seguinte ao trabalho);
 - Iguala as férias do tempo parcial com as férias dos empregados em regime comum.

Principais pontos

- ✓ **Trabalho intermitente:** regulamenta essa forma de trabalho, dispondo que:
 - a prestação de serviços é de forma descontínua, remunerada por hora não inferior ao mínimo-hora;
 - empregado deve ser chamado até 3 dias antes, tendo 1 dia para resposta sobre se poderá comparecer para trabalhar no período para o qual foi chamado;
 - é devida indenização recíproca de 50% da remuneração que seria paga, caso seja cancelada a oferta de trabalho aceita;
 - deve ser feito pagamento proporcional de direitos trabalhista (férias, 13^o, etc) ao final de cada período de trabalho;
 - são garantidas férias obrigatórias de 30 dias ao trabalhador intermitente, que não poderá ser chamado ao trabalho nesse período.

- ✓ **Trabalho da mulher:** - deverá ser **afastada a empregada**
 - (i) de atividades insalubres de grau máximo durante toda a gestação, ou
 - (ii) de atividades insalubres de grau médio ou mínimo se atestado assim recomendar durante toda a gestação, ou
 - (iii) de quaisquer atividades insalubres se atestado assim recomendar durante a lactação

- revoga o descanso obrigatório de 15 minutos antes das horas extras.

Principais pontos

- ✓ **Negociação individual:** permite a negociação individual para as mesmas parcelas descritas na negociação coletiva com empregados de nível superior e remuneração superior a 2 vezes o teto da Previdência.
- ✓ **Acordo para rescisão do contrato de trabalho:** permite que empregado e empregador façam acordo para romper o contrato de trabalho, hipótese em que será devido (i) pagamento do aviso prévio, se indenizado, pela metade, e (ii) multa sobre o FGTS de 50% do saldo e, (iii) as demais verbas no valor integral; e o trabalhador poderá levantar 80% do valor dos depósitos de FGTS.
- ✓ **Quitação anual de verbas trabalhistas:** com a participação do sindicato, permite quitação anual de parcelas do contrato de trabalho relativas a cada empregado.
- ✓ **Demissão coletiva:** Dispõe que demissões plúrimas ou coletivas não necessitam de autorização prévia do sindicato.
- ✓ **Plano de Demissão Voluntária:** se previsto em convenção ou acordo coletivo dá quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação de emprego, exceto se estipulado diversamente pelas partes.

Principais pontos

- ✓ **Dano moral e outros (dano extrapatrimonial):** estabelece requisitos para sua caracterização e limites para as indenizações:
 - ofensa leve, até 3 vezes o salário do ofendido ou ofensor;
 - ofensa média, até 5 vezes o salário do ofendido ou ofensor;
 - ofensa grave, até 20 vezes o salário do ofendido ou ofensor;
 - ofensa gravíssima, até 50 vezes o salário do ofendido ou ofensor.
- ✓ **Banco de horas:** permite acordo individual para banco de horas, desde que a compensação ocorra em até seis meses (por negociação coletiva em até 1 ano).
- ✓ **Horas in itinere:** dispõe que o tempo gasto em qualquer transporte da residência do trabalhador até a ocupação do posto de trabalho, e para seu retorno, não será computado na jornada de trabalho.
- ✓ **Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho:** dispõe que não serão considerados jornada de trabalho quando destinados a atividades particulares, tais como: descanso, lazer, higiene pessoal, estudo, alimentação.
- ✓ **Higienização de uniformes e vestimentas de trabalho:** dispõe que cabem ao empregado, exceto em caso de processos de higienização diferentes aos de vestimentas comuns.

Principais pontos

- ✓ **Auxílio alimentação (vedado pagamento em dinheiro), diárias para viagem (ainda que superior a 50% do salário), prêmios, abonos:** dispõe que não integram a remuneração.
- ✓ **Gratificação de função:** estabelece que independentemente do tempo em que for paga, não será incorporada ao salário, podendo ser suprimida se o trabalhador retornar à função não gratificada.
- ✓ **Intervalo intrajornada:** prevê que com a não concessão ou a concessão parcial do intervalo, será pago apenas o período suprimido, com natureza indenizatória, e não a hora integral.
- ✓ **Fracionamento de férias:** permite em até três períodos, um não inferior a 14 dias, e os restantes não menores que 5 dias, desde que haja concordância do empregado.
- ✓ **Súmulas da Justiça do Trabalho:** proíbe a criação ou restrição de direitos por súmulas e estabelece requisitos mais rigorosos para a sua edição.
- ✓ **Desconsideração da personalidade jurídica:** dispõe que será utilizada conforme o disposto no Código de Processo Civil.

Principais pontos

- ✓ **Homologação de acordos extrajudiciais na Justiça do Trabalho:** permite que as partes peçam à Justiça do Trabalho a homologação de um acordo extrajudicial (realizado fora de uma reclamação trabalhista).
- ✓ **Arbitragem:** permite a utilização da arbitragem se o empregado receber salário superior ao dobro do teto da Previdência.
- ✓ **Honorários de sucumbência e litigância de má-fé:** prevê o pagamento de honorários e indenização por má-fé na Justiça do Trabalho. Se o devedor for beneficiário da justiça gratuita, o crédito dos honorários ficará suspenso por prazo de até dois anos para que o credor demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor.
- ✓ **Depósito recursal:** reduz pela metade o depósito para microempresas e empresas de pequeno porte (hoje o valor integral é de R\$ 8.959,63 para Recurso Ordinário e de R\$ 17.919,26 para os demais recursos e Ação Rescisória).
- ✓ **Contribuição sindical facultativa:** estabelece que o desconto da contribuição sindical será condicionado à prévia e expressa autorização tanto pelo empregado quanto pela empresa.
- ✓ **Transcendência do Recurso de Revista:** dispõe que o recurso de revista somente será julgado no TST se ele tiver transcendência econômica, política, social ou jurídica.

EMPREGOS

Consultoria
Trabalhista

VONTADE COLETIVA DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZAÇÃO

TÉCNICA PROTEÇÃO EMPREENDEDORISMO

COMPETITIVIDADE **TERCEIRIZAÇÃO**

EFICIÊNCIA

MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA

PRODUTIVIDADE TECNOLOGIA ESPECIALIZAÇÃO

INOVAÇÃO **DESBUROCRATIZAÇÃO**

Consultoria
Tributária

Acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm

MAPA ETÉCNICO FISCAL

Tel: 31 2121-8700